



UBERABA
PREFEITURA

**A IMPORTÂNCIA DO
CUMPRIMENTO DAS
CONDICIONANTES
DO LICENCIAMENTO
AMBIENTAL**

APRESENTAÇÃO

Esta cartilha tem como objetivo orientar e conscientizar empreendedores sobre a importância do cumprimento das condicionantes ambientais estabelecidas no processo de licenciamento. Voltada especialmente para responsáveis técnicos e gestores de empreendimentos, esta publicação busca esclarecer conceitos, responsabilidades e boas práticas relacionadas à regularidade ambiental.

O compromisso com o meio ambiente deve ser parte da gestão empresarial e da conduta ética de todo cidadão. Ao seguir as orientações aqui apresentadas, o empreendedor contribui diretamente para o desenvolvimento sustentável do município de Uberaba.

O QUE SÃO CONDICIONANTES AMBIENTAIS?

As condicionantes ambientais são exigências técnicas, operacionais e legais estabelecidas pelos órgãos licenciadores durante o processo de licenciamento ambiental. Elas têm como finalidade garantir que o empreendimento adote medidas para prevenir, mitigar, compensar ou monitorar os impactos ambientais decorrentes de suas atividades.

A Resolução CONAMA nº 237/1997, por exemplo, regulamenta o licenciamento ambiental no Brasil e estabelece a obrigatoriedade do cumprimento das condicionantes como requisito para validade das licenças.

O Decreto Estadual nº 47.383/2018, em Minas Gerais, estabelece normas para licenciamento ambiental, tipifica e classifica infrações às normas de proteção ao meio ambiente e aos recursos hídricos e estabelece procedimentos administrativos de fiscalização e aplicação das penalidades.

POR QUE CUMPRIR AS CONDICIONANTES?

- Evita multas, embargos e sanções civis e penais.
- Garante a continuidade do empreendimento, com possibilidade de renovação das licenças.
- Fortalece a imagem institucional perante órgãos reguladores, investidores e a comunidade.
- Reduz riscos ambientais e operacionais ao adotar práticas preventivas e de controle.

EXEMPLOS PRÁTICOS DE CONDICIONANTES

- Apresentação periódica de relatórios de monitoramento ambiental (qualidade da água, do ar e solo).
- Implantação de sistemas de tratamento de efluentes líquidos e gasosos.
- Realização de campanhas de educação ambiental para colaboradores e comunidades.
- Compensação de áreas desmatadas por meio de reflorestamento ou criação de RPPNs.
- Plano de gerenciamento de resíduos sólidos e disposição adequada de resíduos perigosos.
- Comprovação de destinação ambientalmente adequada de efluentes líquidos industriais e sanitários.

COMO ATENDER ÀS CONDICIONANTES?

1. Ler atentamente a licença ambiental, destacando os prazos e exigências.
2. Elaborar um plano de ação com cronograma de execução e responsáveis definidos.
3. Registrar todas as ações realizadas com evidências (fotos, relatórios, comprovantes).
4. Contratar equipe técnica habilitada para executar e monitorar as ações solicitadas.
5. Manter comunicação aberta com o órgão ambiental, solicitando esclarecimentos sempre que necessário.

RESPONSABILIDADE DO EMPREENDEDOR

O empreendedor é o responsável legal pelo cumprimento das condicionantes ambientais, mesmo que contrate empresas terceirizadas para executar as ações. Assumir esse papel com seriedade demonstra comprometimento com a sustentabilidade, evita entraves legais e fortalece a reputação do empreendimento.

Ignorar ou negligenciar essas obrigações pode resultar em sanções graves, além de comprometer a continuidade das operações e da própria viabilidade econômica do projeto.

DICAS PARA ORGANIZAÇÃO E CONTROLE

- Utilize planilhas de controle para acompanhar o cumprimento de cada condicionante.
- Crie um banco de dados com todos os documentos e relatórios enviados.
- Realize auditorias internas periódicas para verificar pendências.
- Mantenha registros fotográficos das ações executadas.
- Atualize os dados de contato junto ao órgão licenciador para garantir o recebimento de notificações.

ONDE BUSCAR AJUDA

- A equipe técnica da Prefeitura de Uberaba – Departamento de Meio Ambiente.
- Consultorias ambientais habilitadas e registradas no CREA.
- Associações de classe, como ABES e CREA-MG.
- O Ministério Público e os canais de ouvidoria dos órgãos ambientais.